



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANTANA - FUNDASS

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

PROCESSO Nº 112/2020

1. OBJETO:

Concessão remunerada de uso e exploração de espaços públicos para fins de atividades comerciais de cafeteria/lanchonete, localizados nos prédios do Teatro Municipal de São Sebastião e da Biblioteca Municipal, conforme memoriais descritivos que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2. VALOR MÍNIMO DA OFERTA:

2.1. Sala comercial privativa, situada no centro da cidade à Rua Manuel Rufino, 15, em São Sebastião/S, localizada no prédio da Biblioteca Municipal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

2.2. Sala comercial, situada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 2, centro da cidade, localizada no prédio do Teatro Municipal: R\$ 1.666,67 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

3. LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Local: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANTANA – situada na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 171/179 - Centro - São Sebastião/SP - CEP 11.608-623.

3.1. LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Local: AUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA - situada na Avenida Doutor Altino Arantes, 174 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-623



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

4. DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até (27/07/2020) às (14:00) horas.

5. VISITA TÉCNICA:

5.1. A licitante interessada **poderá** realizar, visita prévia e inspecionar o espaço público objeto da presente licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade e às suas expensas da licitante. A vistoria poderá ser realizada por meio do representante legal da licitante ou procurador legalmente constituído;

5.2. As visitas ao local poderão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente da repartição, com o acompanhamento de servidor designado por esta Fundação, no telefone (12) 3892-2815 – com o Sr. Carlos Eduardo, ou outro funcionário designado, durante o período compreendido entre a data de publicação do edital e até 01 (um) dia anterior a data aquela prevista para a abertura dos envelopes documentação;

5.3. A FUNDASS emitirá um atestado de visita técnica para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo Diretor Administrativo Financeiro, que deverá ser juntado no Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO, caso a licitante opte pela visita técnica.

6. RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas do ramo de atividades pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições exigidas, até a data estabelecida no item 9.2;

6.2. Não podem participar desta licitação as pessoas jurídicas:

6.2.1. Que na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



6.2.5. Reunidas sob a forma de consórcio;

6.2.6. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.3. Os interessados em participar desta Licitação poderão recolher no Departamento Financeiro da FUNDASS o valor de R\$ 4,00 (quatro reais) e retirar a documentação pertinente (edital em mídia eletrônica), no Departamento Administrativo, na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 171/179 – Centro – São Sebastião/SP, de Segunda à Sexta-feira das 13:00 às 17:00 horas ou através do tel.: (12) 3892-2815, local em que haverá um exemplar do edital disponível para consulta;

6.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 01 (um) dia útil anteriores à data de entrega dos envelopes, através de e-mail, expediente@fundass.com.br

6.5. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet no site www.fundass.com.br

7 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

7.1. **PRAZO DA CONCESSÃO:** O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do instrumento contratual e nas condições estabelecidas nos anexos, todos partes integrantes deste Edital;

7.2. A concessão será fiscalizada pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANTANA - FUNDASS;**

7.3. O objeto da concessão em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65º, § 1º da Lei 8.666/93.

8 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL

8.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, Decreto nº 9.032, de 28 de abril de 1995, Decreto nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Decreto nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 com as respectivas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, demais legislação complementar, pelas condições estabelecidas pelo presente edital e



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

autorizada pela Lei Municipal n.º 1940, de 28 de abril de 2009 e alterada pela Lei Municipal n.º 2199 de 21 de maio de 2012;

8.2. Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Modelo Proposta Comercial;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de situação regular perante Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração referente ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração referente nos termos do parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual/SP;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

9 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES.

9.1. Local de Entrega dos envelopes: Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana – FUNDASS - Rua Expedicionários Brasileiros, n.º 171/179 - Centro - São Sebastião/SP, CEP 11.608-623;

9.1.1. Data e horário limite para entrega dos envelopes n.º 01, contendo a “documentação” e n.º 02 contendo a “proposta”: 27/07/2020 às 14:00 horas;

9.2. Local de Abertura dos envelopes: Auditório da Casa da Cultura - Avenida Dr. Altino Arantes, 174 - Centro, São Sebastião – SP.

9.3. Data e horário da sessão de abertura dos envelopes n.º 01, contendo a “documentação” e n.º 02 contendo a “proposta”: 27/07/2020 às 15:00 horas;

9.4. Procedimento:

9.4.1. As licitantes deverão apresentar até a data e horário estabelecidos para a sessão no item 9.1.1...:

a) Envelope n.º 01 – contendo a documentação prevista no item 12;

b) Envelope n.º 02 – contendo a proposta, nos termos do item 13;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**São
Sebastião**
GOVERNO MUNICIPAL

9.4.2. Os envelopes, indevassáveis, deverão apresentar externamente as seguintes indicações:

FUNDASS – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ENVELOPE N.º (-)

CONCORRÊNCIA N.º 001/2020

NOME E CNPJ DA EMPRESA

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

**SALAS COMERCIAIS NOS PRÉDIOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL e
TEATRO MUNICIPAL**

9.4.3. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhuma outra documentação será recebida nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos, salvo expressa solicitação da Comissão de Licitação;

9.4.4. As aberturas dos envelopes **Documentação e Proposta Comercial** serão sempre realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes;

9.4.5. Os documentos constantes nos envelopes, após a abertura, serão juntados ao processo respectivo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelas licitantes presentes.

10. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

10.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações no local e até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta;

10.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente carta credencial ou procuração, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**São
Sebastião**
GOVERNO MUNICIPAL

10.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Edital;

10.4. Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

10.4.1. Os **envelopes nº 2** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de 15 dias corridos da homologação, após o que serão inutilizados;

10.5. Havendo concordância de todos os licitantes presentes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

10.5.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 10.5, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

10.6. Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

10.7. As eventuais impugnações e recursos deverão ser formulados na forma e nos prazos dispostos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

10.7.1. As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital, devidamente assinada por representante capaz, com a identificação e protocoladas no Departamento Administrativo, na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 171/179 – Centro – São Sebastião/SP, para abertura de processo administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante;
- c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



10.7.2. Os eventuais recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na forma estabelecida no item 10.7.1.;

10.8. Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior competente para decidir sobre os recursos, adjudicar e homologar conforme o caso;

10.9. O vencedor da presente licitação deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.10. A FUNDASS exigirá da **contratada garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total de 12 meses do contrato**, que deverá ser efetivada no ato da assinatura do contrato;

10.10.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária;

10.10.2 - A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

10.10.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Departamento Financeiro da FUNDASS;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



10.11. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão apresentar dentro do envelope Habilitação, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital;

11.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

11.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDASS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2.2.** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

12 - DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

12.1.1. Cédula de identidade do proprietário (no caso de firma individual) ou dos sócios da empresa (no caso de sociedade legalmente constituída);

12.1.2. Registro Comercial, no caso de firma individual;

12.1.3. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

12.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

12.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

12.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;

12.2.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos do artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 123/06;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/06**. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 15.5. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



12.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento Administrativo da FUNDASS, caso a licitante opte pela visita técnica.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

12.4.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

12.4.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

12.4.2.1: A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

c) A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

12.4.2.2. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

a) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



b) Cópia da declaração Econômica Fiscal da pessoa jurídica;

12.4.2.3. Comprovação da licitante de ter capital social e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual ou superior à:

12.4.2.3.1 Sala comercial privativa, situada no centro da cidade à Rua Manuel Rufino, 15, em São Sebastião/S, localizada no prédio da Biblioteca Municipal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); correspondente no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação;

12.4.2.3.2. Sala comercial, situada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 2, centro da cidade, localizada no prédio do Teatro Municipal: R\$ 1.666,67 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); correspondente no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação;

12.5. – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (inciso V, art. 27, Lei 8.666/93), conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 **Anexo V** deste Edital;

12.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado, e subscrita pelo Representante legal da licitante, de que não possui, em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal e do inciso V, Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme **Anexo VI**;

12.5.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual), conforme **Anexo VII** deste Edital;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

GNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

12.5.4. A licitante deverá apresentar declaração de idoneidade, emitida por pessoa legalmente capacitada, conforme modelo **Anexo III**;

12.5.5. Declaração da proponente de que as despesas com aquisição e manutenção dos móveis, equipamentos, maquinários, utensílios e materiais necessários à exploração do ramo de comércio no espaço público, bem como custos com água e energia elétrica, correrão por conta exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**;

12.5.6. Declaração de que está ciente de que não cabe direito de retenção e ou indenização pelas benfeitorias, expressamente autorizadas pela **CONCEDENTE**, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias que a **CONCESSIONÁRIA** vier a introduzir no espaço público;

12.5.7. Todos os documentos de que tratam estes itens da **HABILITAÇÃO** deverão, quando for o caso:

12.5.7.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Fundação aceitará como válidos os documentos expedidos até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, com exceção dos subitens 12.4.1, que será considerado prazo de **60 (sessenta) dias** anterior à data da apresentação dos envelopes;

12.5.7.2. Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à INTERNET, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações;

12.5.8. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.5.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



12.5.10. A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

12.5.11. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PROCESSO Nº 112/2020

"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

**SALAS COMERCIAIS NOS PRÉDIOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
e TEATRO MUNICIPAL**

13 - PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Os documentos que compõem a proposta deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina, manuscritos ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante, de conformidade com o Anexo I, deste Edital;

13.2. A **proposta comercial** deverá conter as seguintes indicações:

13.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

13.2.2. Preço unitário referente à utilização do espaço público em algarismo e por extenso, prevalecendo o preço por extenso em caso de divergência, sendo que deverá ser ofertado em **um único envelope "proposta"**;

a) O preço ofertado terá como expressão monetária a moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais;

13.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

13.2.4. No envelope n.º 02 deverá conter a indicação do nome da pessoa legalmente capacitada para representar a empresa na assinatura do contrato, bem como o cargo que ocupa, o número do RG e CPF;

13.2.5. Desconsiderar-se a proposta via fax, telex ou entregue fora das condições estabelecidas;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

13.2.6. Deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PROCESSO Nº 112/2020

“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

SALAS COMERCIAIS

NOS PRÉDIOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL e TEATRO MUNICIPAL

14 – DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Caberá impugnação, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.2. Caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.3. Desconsiderar-se à impugnação e recurso apresentados via fax ou telex.

15 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

15.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

15.2. A classificação observará a ordem decrescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço de cada proposta;

15.3. O julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações, dar-se-á com base no critério de maior oferta pelo uso e exploração do bem, sendo declarada vencedora a licitante que oferecê-lo, atendidas as especificações desta Concorrência, desde que de acordo com o preço praticado no mercado;

15.3.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a **maior oferta**;

15.3.1.2. **A licitante poderá ofertar proposta para ambos os itens, porém após vencer um item será DESCLASSIFICADA do outro;**

15.4. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

15.5. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**São
Sebastião**
GOVERNO MUNICIPAL

15.5.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

15.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.5.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

15.5.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.5.4. Não ocorrendo à concessão a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-concessão a microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 15.5.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

15.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.7. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste edital, as que tenham preços condicionais ou baseados nas demais propostas e as que apresentem condição de pagamento antecipado;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

15.8. O julgamento das propostas dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias, a contar do dia seguinte ao da abertura, prazo esse dilatável, a critério da Comissão de Licitação;

15.9. O resultado do julgamento, indicando a licitante vencedora, será publicado no DOE, cabendo recurso na forma prevista no item **14.2.**

16 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O valor mínimo estipulado para a concessão do local, objeto desta Concorrência é de:

16.1.1. Sala comercial privativa, situada no centro da cidade à Rua Manuel Rufino, 15, em São Sebastião/S, localizada no prédio da Biblioteca Municipal: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

16.1.2. Sala comercial, situada na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 2, centro da cidade, localizada no prédio do Teatro Municipal: R\$ 1.666,67 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

16.2. O preço ofertado na Proposta Comercial do licitante é referente somente a concessão do espaço público, não inclusos os serviços públicos tais como fornecimento de energia elétrica, água e esgoto, que estarão a cargo dos concessionários;

16.3. Os pagamentos serão efetuados em depósitos bancários de acordo com a orientação do Departamento Financeiro da FUNDASS em conta específica da entidade.

16.3.1. Deverá ser comprovado o recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), mensalmente;

16.4. Os pagamentos dar-se-ão até o 10º dia após o vencimento do mês já encerrado, estando sujeito à multa de 2% (dois por cento) de seu montante o concessionário que efetuar o pagamento após este prazo.

17 – DA CONCESSÃO

17.1. A CONCESSÃO do espaço público objeto desta licitação será formalizado mediante a assinatura do Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII**;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

17.2. A convocação da licitante vencedora para celebração do contrato dar-se-à por meio de notificação para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o instrumento contratual e prestar a garantia;

17.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, a FUNDASS poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, aplicando-lhe, outrossim, o disposto no item 18 deste edital.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da FUNDASS, das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa estabelecida em contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da FUNDASS e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Demais penalidades previstas na Lei.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS E ESCLARECIMENTOS

19.1. As interessadas poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **01 (um) dia útil anterior** à data de entrega dos envelopes, através do e-mail expediente@fundass.com.br ;

19.1.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no “*site*” da FUNDASS na internet www.fundass.com.br ;

19.2. A licitante vencedora ficará obrigada a utilizar e explorar o OBJETO desta Concorrência de acordo com o ora estabelecido neste Edital, na forma da proposta e de acordo com o instrumento contratual **Anexo VIII**;

19.3. A CONCESSIONARIA se responsabilizará por sua conta e risco, por todo e qualquer reparo que se fizer necessário nas instalações prediais e arquitetônicas, desde que prévia e expressamente autorizada pela CONCEDENTE, assim como



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

todos os serviços de limpeza e conservação dentro do espaço de sua área de utilização, ficando também às suas expensas toda e qualquer adaptação para atender normas da Vigilância Sanitária, quando a atividade a exigir;

19.4. O Contrato será intransferível, no todo ou em parte, não podendo a CONCESSIONARIA, em nenhuma hipótese, sublocar ou diferenciar a utilização prevista neste Edital;

19.5. Não será permitida qualquer alteração no conjunto arquitetônico, urbanístico e paisagístico do local, seja para obra de restauração, ampliação ou de modificação de estrutura ou de área;

19.6. A CONCESSIONÁRIA se obriga a permitir e facilitar à CONCEDENTE, através de seus fiscais, a inspeção do local, objeto da concessão, em qualquer dia e hora, fornecendo todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pela fiscalização;

19.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.8. A documentação referente a esta licitação deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada;

19.9. A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:


a) adiada a abertura da licitação;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

19.10. A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo da FUNDASS, nos termos da Lei;

19.11. Os casos omissos serão sanados pela Comissão de Licitação, obedecida a legislação vigente.

São Sebastião, 23 de Junho de 2020.


Cristiano Teixeira Ribeiro
Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - FUNDASS



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANTANA – FUNDASS

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020

OBJETO: Concessão remunerada de uso e exploração de espaços públicos para fins de atividades comerciais de cafeteria/lanchonete, localizados nos prédios do Teatro Municipal de São Sebastião e da Biblioteca Municipal, conforme previsões deste Edital.

Propomos valor, sob nossa integral responsabilidade, nos termos estabelecidos pelo Edital, o objeto da **CONCORRÊNCIA** acima mencionado, pelo seguinte valor:

ITEM	VALOR PROPOSTO
SALA COMERCIAL PRIVATIVA SITUADA À RUA MANUEL RUFINO, 15, CENTRO DA CIDADE, LOCALIZADA NO PRÉDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	R\$
SALA COMERCIAL, SITUADA NA AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES, Nº 2, CENTRO DA CIDADE, LOCALIZADA NO PRÉDIO DO TEATRO MUNICIPAL.	R\$

Declara ainda, para todos os fins, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, relativas a licitação supra, bem como a todas as disposições legais.

Local e Data

Responsável Legal

Nome:

Proponente: _____

Endereço: _____

C.N.P.J. : _____

20



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

O objeto principal desse memorial, referente a concessão remunerada de uso e exploração de espaço público, é a descrição do local com a edificação existente para funcionamento de atividade comercial como cafeteria no prédio da Biblioteca Municipal.

Biblioteca Municipal

Trata-se sala comercial privativa com 9 metros quadrados, situada no centro da cidade à Rua Manuel Rufino, 15, em São Sebastião/SP. Construção nova, no andar térreo do prédio onde estão localizadas a Biblioteca Municipal e uma Videoteca, em novas instalações após reforma e restauro dos antigos prédios do Conselho Tutelar e da Light Energia, convalidando um moderno espaço público.

A sala comercial possui:

- bancada de pedra e 2 pias.



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundas.com.br

1



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

- Duas janelas de correr de vidro que abrem para o lado externo à sala comercial.



- A área externa com ambiente aberto e coberto por um pergolado de vidro disponível para mesas e cadeiras



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundas.com.br

2



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



- Instalações de ponto de água nas torneiras junto as cubas das pias para lavagem de utensílios. Há instalações elétricas de baixa voltagem para utilização de eletrodomésticos, geladeiras e/ou freezer.



O local possui banheiros de uso. O ESPAÇO NÃO POSSUI ÁREA DE APOIO OU ESTOQUE.

A sala comercial está localizada em zona turística da cidade, com inúmeros eventos próximos como shows, palestras, workshops, empresas públicas e privadas.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO ESPAÇO

O gestor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização na execução dos contratos referentes à concessão de uso da cafeteria da Biblioteca Municipal, durante o período de vigência dos mesmos, será pessoa designada especialmente para esta finalidade por meio de ato unilateral da Presidência da FUNDASS.

3. DO FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento da Cafeteria será estipulado pela FUNDASS diante das necessidades emanadas da Administração da Biblioteca Municipal de São Sebastião, devendo a CONCESSIONÁRIA cumpri-lo com pontualidade.

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundas.com.br

3



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



A Concessionária seguirá regulamento interno da Biblioteca e os termos do contrato.

4. DOS SERVIÇOS

As normas sindicais, federais, estaduais e municipais higiênico-sanitárias sobre armazenamento, manutenção e fornecimento de alimentos, bebidas e etc, aplicar-se-ão na íntegra, sob responsabilidade única da CONCESSIONÁRIA as implicações penais e administrativos cabíveis, em caso de descumprimento.

A CONCESSIONÁRIA deverá seguir todos os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparo, preparo, acondicionamento e distribuição dos alimentos, garantindo a qualidade higiênico-sanitária, nutritiva e organoléptica dos alimentos.

5. DOS PREÇOS

Deverá ser exposta para os usuários, em local facilmente visível, a tabela de preços praticados, sendo ela aprovada pela Administração do Espaço, podendo ser solicitada a redução dos preços, se verificada incompatibilidade com os praticados no mercado regional.

6. DA INFRA-ESTRUTURA

Entende-se por infraestrutura a instalação física do estabelecimento, bem como todos os bens patrimoniais da CONCESSIONÁRIA nelas alocados. Sendo de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários à prestação dos serviços.

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundas.com.br

4



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



7. MANUTENÇÃO E REPAROS

A CONCESSIONÁRIA não poderá fazer alteração, modificação, acréscimo, redução ou reforma da cafeteria, sem a apresentação e elaboração de projetos técnicos, devidamente analisados pela **FUNDASS**, que deverá emitir, por escrito, documento autorizando as alterações.

8. DOS EMPREGADOS DA CAFETERIA

A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir a determinação do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento. Os empregados deverão possuir Carteira de Trabalho, devidamente assinada pela CONCESSIONÁRIA, e Carteira de Saúde fornecida por entidade oficial, e deverão usar uniforme apropriado (avental), em perfeitas condições de higiene.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Concessão de uso do bem público deverá ser realizada rigorosamente em conformidade com os termos da lei e estabelecidos em Edital e seus Anexos, em concorrência pública.


Cristiano Teixeira Ribeiro
Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundas.com.br

5



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

O objeto principal desse memorial, referente a concessão remunerada de uso e exploração de espaço público, é a descrição do local com a edificação existente para funcionamento de atividade comercial de cafeteria no prédio do Teatro Municipal.

Teatro Municipal

Trata-se sala comercial com dispensa, cozinha industrial e banheiros de uso comum e banheiros para funcionários, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 2, centro da cidade, no Teatro Municipal.

Situado em zona turística do Município, o local contempla vista para o mar (canal entre São Sebastião e Ilhabela), fica no interior da Casa de Espetáculos de São Sebastião que serve de palco, o ano inteiro, para vários eventos, shows, congressos, apresentações artísticas da cidade, espetáculos teatrais, dentro outras atividades.

Descreve-se o imóvel como sendo sala com vista panorâmica, janelas de vidro, acompanhada de mesas e cadeiras, iluminação e bar com pia. No subsolo do prédio do Teatro Municipal, possui dispensa para estocagem de materiais e cozinha industrial com fogão.

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundas.com.br

1



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



Imagens do local:

- Balcão em "L" em granito, acompanhada de mesas e cadeiras, janelas em vidro com vista panorâmica para mar.



- Visão geral do salão



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundas.com.br

2



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09 403 680 /0001 - 69



- O local fica no 1º piso do Teatro Municipal



- Balcão em granito com acabamento de madeira



Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundas.com.br

3



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



- Dentro do balcão há bom espaço interno com pia, torneira e tomadas.



2. DA ADMINISTRAÇÃO DO ESPAÇO

O gestor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização na execução dos contratos referentes à concessão de uso da cafeteria no Teatro Municipal, durante o período de vigência dos mesmos, será pessoa designada especialmente para esta finalidade por meio de ato unilateral da Presidência da FUNDASS.

3. DO FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento da Cafeteria será estipulado pela FUNDASS diante das necessidades emanadas da Administração do Teatro Municipal de São Sebastião, devendo a CONCESSIONÁRIA cumpri-lo com pontualidade.

A Concessionária seguirá regulamento interno do Teatro Municipal e os termos do contrato.

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundas.com.br

4



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



4. DOS SERVIÇOS

As normas sindicais, federais, estaduais e municipais higiênico-sanitárias sobre armazenamento, manutenção e fornecimento de alimentos, bebidas e etc., aplicar-se-ão na íntegra, sob responsabilidade única da CONCESSIONÁRIA as implicações penais e administrativos cabíveis, em caso de descumprimento.

A CONCESSIONÁRIA deverá seguir todos os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparo, preparo, acondicionamento e distribuição dos alimentos, garantindo a qualidade higiênico-sanitária, nutritiva e organoléptica dos alimentos.

5. DOS PREÇOS

Deverá ser exposta para os usuários, em local facilmente visível, a tabela de preços praticados, sendo ela aprovada pela Administração da FUNDASS, podendo ser solicitada a redução dos preços, se verificada incompatibilidade com os praticados no mercado regional.

6. DA INFRA-ESTRUTURA

Entende-se por infraestrutura a instalação física do estabelecimento, bem como todos os bens patrimoniais da CONCESSIONÁRIA nelas alocados. Sendo de responsabilidade única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários à prestação dos serviços.

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundas.com.br

5



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

7. MANUTENÇÃO E REPAROS

A CONCESSIONÁRIA não poderá fazer alteração, modificação, acréscimo, redução ou reforma da cafeteria, sem a apresentação e elaboração de projetos técnicos, devidamente analisados pela **FUNDASS**, que deverá emitir, por escrito, documento autorizando as alterações.

8. DOS EMPREGADOS DA CAFETERIA

A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir a determinação do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sendo de sua exclusiva responsabilidade as implicações penais cabíveis, em caso de descumprimento. Os empregados deverão possuir Carteira de Trabalho, devidamente assinada pela CONCESSIONÁRIA, e Carteira de Saúde fornecida por entidade oficial, e deverão usar uniforme apropriado (avental), em perfeitas condições de higiene.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Concessão de uso do bem público deverá ser realizada rigorosamente em conformidade com os termos da lei e estabelecidos em Edital e seus Anexos, em concorrência pública.


Cristiano Teixeira Ribeiro
Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana
Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundas.com.br

6



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local _____, ____ de _____ de 2020.

(nome/representante legal)



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Concorrência nº 001/2020**, realizada pela Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana-FUNDASS.

Local e Data

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da
Concorrência nº 001/2020, da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião
Deodato Santana - FUNDASS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º
do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a
_____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da **Concorrência n.º 001/2020**, da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - FUNDASS, declaro, sob as penas da Lei, não possuir, em meu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do inciso V, artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações conforme regulamentado pelo Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002.

(data e assinatura do representante legal da empresa)



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ N.º _____, por seu representante(s) legal(is), interessada em participar da **Concorrência n.º 001/2020**, da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana- FUNDASS, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

(data e assinatura do representante legal da empresa)



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2020FUNDASS(-)

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO, que entre si celebram a **Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana-FUNDASS** e (-) para uso e exploração de espaço público.

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANTANA - FUNDASS**, Fundação Pública Municipal, com sede na Rua Expedicionários Brasileiros, 171/179 Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.403.680/0001-69, neste ato representada, na forma de sua Lei Complementar nº 89, de 26/11/2007, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 27/04/2010 e seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4901/2010, pelo Sr. Diretor Presidente, **CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**, RG nº. 23.805.545-0, SSP/SP e CPF nº. 155.116.998-37, doravante denominada **CONCEDENTE**, e (-), com sede na (-), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (-) e inscrição estadual nº. (-), neste ato representada por seu (-), Sr. (-), RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com o **Processo nº. 112/2020**, com o disposto no edital de licitação modalidade **Concorrência nº. 001/2020** e com os termos da proposta vencedora, em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato administrativo sob as seguintes cláusulas e condições:



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui OBJETO deste Contrato a Concessão remunerada de uso de espaço público: (-), destinado à exploração do ramo de (-), em conformidade com edital e seus anexos, relacionados, especificados na proposta apresentada e memorial descritivo, partes integrantes deste instrumento.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

II.1. A exploração dos serviços e concessão de uso do espaço público OBJETO deste contrato, serão prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, com uso de móveis, equipamentos, maquinários e utensílios próprios, material, pessoal e manutenção, e o que mais se fizer necessário;

II.2. A qualquer tempo a **CONCEDENTE** poderá solicitar esclarecimentos e informações acerca das atividades desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA**, que deverá atender ao solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

II.3. A **CONCEDENTE** fornecerá à **CONCESSIONÁRIA**, mediante solicitação prévia e com a maior brevidade possível, os documentos e informações necessárias para a execução do **OBJETO** deste;

II.4. As partes concordam expressamente que em nenhuma hipótese será constituído vínculo de qualquer natureza, especialmente empregatício, entre as partes;

II.5. Fica vedada a transferência total ou parcial do **OBJETO** deste Contrato através de subestabelecimento, bem como a subcontratação dos serviços ora avençados;

II.6. Caso a **CONCESSIONÁRIA** durante a execução do objeto, venha a ser condenada por intoxicação alimentar em processo judicial, será submetida a procedimento administrativo, com ampla defesa, visando eventual aplicação de rescisão contratual e consequente desocupação do espaço público, sem indenização a qualquer e sem prejuízo das demais penalidades;

II.7. A carga e descarga de mercadorias, móveis, equipamentos, maquinários e materiais assim como o descarte dos resíduos sólidos e material de reciclagem, terão horários definidos, de acordo com o estabelecido pela **CONCEDENTE**;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



II.8. Os utensílios domésticos, tanto de uso interno como os de atendimento ao público deverão ser de boa qualidade e impecáveis quanto a aparência, não devendo ser utilizado utensílios trincados, descascados, quebrados e tortos;

II.9. O serviço a ser executado pela **CONCESSIONÁRIA** será sempre, obrigatoriamente, considerado como de primeira qualidade, mantendo alto padrão de atendimento;

II.10. Os preços praticados pela **CONCESSIONÁRIA** estarão sujeitos à fiscalização, por parte da **CONCEDENTE** sob a pena de rescisão de contrato, se detectado preço abusivo por parte da **CONCESSIONÁRIA**;

II.11. Independente da natureza das benfeitorias quer sejam úteis, necessárias ou voluntárias, expressamente (por escrito) autorizadas pela **CONCEDENTE**, incorporar-se ao bem objeto do contrato, não tendo a **CONCESSIONÁRIA** direito a retenção ou indenização pelas mesmas.

Cláusula Terceira - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

III.1. Cabe a Concessionária:

III.1.1. Prestar os **SERVIÇOS** na forma estabelecida neste;

III.1.2. Arcar com os custos necessários para a exploração do ramo comercial;

III.1.3. Arcar com as despesas diretas ou indiretas relacionadas à mão de obra contratada, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras que forem devidas para desempenho da exploração do ramo comercial;

III.1.4. Apresentar, para aprovação na **CONCEDENTE**, projetos de:

- a) LAYOUT de placa de identificação do estabelecimento com material, cor e dimensões;

III.1.5. Cumprir todas as normas da Vigilância Sanitária e Tributária, apresentando projetos para aprovação dos setores competentes, sendo condicionado o início das atividades a autorização para funcionamento;

III.1.6. Contratar seguros contra incêndio e sinistro geral, durante a vigência do presente Contrato;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



- III.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONCEDENTE** quanto à execução das atividades de exploração do ramo comercial;
- III.1.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONCEDENTE** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas nas atividades de exploração do ramo comercial;
- III.1.9. Fornecer e instalar, às suas expensas, todos os equipamentos, móveis, utensílios e implementos necessários ao funcionamento, em conformidade com as determinações do memorial descritivo, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e aqueles que não forem de natureza fixa poderão ser retirados ao final do contrato;
- III.1.10. Arcar com as despesas de instalação e remoção, manutenção e conservação dos equipamentos bem como recarga dos extintores porventura instalados nos locais;
- III.1.11. Arcar com o ônus de instalação de móveis e equipamentos de natureza fixa que forem necessários ao funcionamento da cafeteria/lanchonete, bem como revestimento de paredes que passarão a fazer parte integrante do imóvel;
- III.1.12. Fazer manutenção nas instalações hidráulicas e elétricas já existentes, bem como instalar o que for necessário, respeitando sempre as imposições do memorial descritivo;
- III.1.13. Manter o funcionamento dos locais, regularmente e em conformidade com alvará de funcionamento emitido pela Secretaria da Fazenda de São Sebastião;
- III.1.14. Manter seus empregados devidamente uniformizados e munidos de credencial, sempre que o estabelecimento estiver funcionando;
- III.1.15. Impedir a permanência de pessoas não credenciadas trabalhando nas dependências do estabelecimento;
- III.1.16. Permitir a fiscalização de suas instalações, pela **CONCEDENTE**;
- III.1.17. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas para a pactuação;
- III.1.18. Notificar a **CONCEDENTE** de eventual alteração em sua razão social ou de seu controle acionário e de mudanças em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à **CONCEDENTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

III.1.19. A CONCESSIONÁRIA se compromete a efetuar os serviços de acordo com os padrões e normas técnicas, de higiene e segurança vigentes, inclusive se responsabilizando pelo fornecimento de materiais para esse fim, não respondendo a **CONCEDENTE** por sua execução;

III.1.20. Os serviços de manutenção e conservação do espaço público, que são de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** deverão ser consultados antecipadamente e oficialmente, por escrito, a **CONCEDENTE** para análise e aprovação;

III.1.21. Atender a todas as normas ambientais, especialmente RECICLAGEM, incluindo-se: sucata, óleo, etc.;

III.1.22. Manter a sala comercial e a área de entorno do mesmo, rigorosamente limpas atendendo os padrões estabelecidos pela da Vigilância Sanitária, armazenando os resíduos sólidos e material de reciclagem de maneira adequada, sempre observadas as exigências do Plano de Resíduos de São Sebastião – **PRESS**;

III.1.23. É vedado a CONCESSIONÁRIA:

- a) Quaisquer alterações ou intervenções que acarretem mudanças arquitetônicas, no espaço público objeto do presente Contrato;
- b) Usar o espaço público externo da sala comercial para armazenamento de materiais de qualquer natureza;
- c) Colocar (fixar) qualquer tipo de banner nas paredes externas da sala com propaganda, avisos, ofertas ou promoções, a fim de evitar poluição visual;
- d) Utilizar utensílios domésticos trincados, descascados, quebrados e tortos, tanto no uso interno, como no atendimento ao público;

III.2. Cabe à CONCEDENTE:

III.2.1. Fiscalizar, no prazo estabelecido, o recolhimento mensal de acordo com o item VII.1 do contrato através do Departamento Administrativo;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



III.2.2. Fixar horário para carga e descarga de mercadorias, móveis, equipamentos, maquinários, descarte dos resíduos sólidos, material de reciclagem, e demais no espaço público objeto do contrato, de acordo com as normas do Município.

Cláusula Quarta - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

IV.1. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela indenização de dano causado a terceiros, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à mesma o direito de defesa;

IV.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da legislação referente à licitação e Contratos Administrativos;

IV.3. A responsabilidade de que trata a Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos escritos termos do artigo 14 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA

V.1. O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura;

V.2. Após a assinatura do Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para iniciar a execução da prestação do serviço.

Cláusula Sexta - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

VI.1. A **CONCESSIONÁRIA** pagará à **CONCEDENTE** a remuneração de R\$ (-)(-), que deverá ser efetuada em depósito bancário de acordo com a orientação do Departamento Financeiro da FUNDASS em conta específica da entidade, até o 10º (décimo) dia do mês corrente pela utilização do espaço, sendo que após o vencimento serão acrescido de juros e multa de 2% (dois por cento);



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



VI.2. Essa data será automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil seguinte, caso coincida em feriado ou final de semana;

VI.3. Do valor do recolhimento apresentado serão deduzidos, de pleno direito, pela **CONCEDENTE**:

a. Multas previstas neste Contrato;

b. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

c. Impostos devidos;

VI.4. Para o reajustamento do preço mensal contratado, a cada período de 12 (doze) meses, deverá ser observada a data da assinatura do contrato;

VI.5. Durante o primeiro período da concessão do estabelecido o valor pelo uso e exploração não sofrerá reajustes, e a cada período de 12 (doze) meses o valor sofrerá reajustes aplicáveis à época, com base no IGPM/FGV, ou em índice específico se assim a legislação determinar, desde que acordado entre as partes.

Cláusula Sétima - DA GARANTIA CONTRATUAL

VII.1. Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONCESSIONÁRIA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório no item 10.10, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total de 12 meses deste contrato;

VII.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o **recebimento definitivo do bem objeto da concessão**;

VII.2.1. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONCESSIONÁRIA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas** contadas do recebimento da referida notificação, sob pena de incidir na Cláusula de rescisão contratual;

VII.2.2. A **CONCEDENTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONCESSIONÁRIA**.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

VIII.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, autorizam desde já, a **CONCEDENTE** rescindir, unilateralmente, o contrato independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, e em especial nos seguintes casos:

a. O não cumprimento pela Concessionária de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b. O cumprimento irregular pela Concessionária de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c. A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONCEDENTE** a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados;

d. Atraso injustificado no início dos serviços;

e. A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONCEDENTE**;

f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **CONCEDENTE**;

g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **CONCEDENTE** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados;

i. A decretação da falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação;

j. A dissolução da sociedade;

k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



VIII.2. No caso de rescisão administrativa, a **CONCESSIONÁRIA** reconhecerá os direitos da **CONCEDENTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

IX.1. À **CONCESSIONÁRIA** será aplicada as sanções legais, a saber:

- a. Advertência;
- b. Multas administrativas, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDASS por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitação e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e. Multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso a licitante vencedora se recuse a assiná-lo;
- f. Demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, artigos 86, 87 e 88.

Cláusula Décima - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2020.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO

Diretor Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana-FUNDASS

(-)

(-)

(-)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

Órgão ou Entidade: Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião
Deodato Santana - FUNDASS

Contrato Administrativo nº 2020FUNDASS(-)

Processo nº: 112/2020

Objeto: Concessão remunerada de uso e exploração de espaços públicos para fins de atividades comerciais de cafeteria/lanchonete, localizados nos prédios do Teatro Municipal de São Sebastião e da Biblioteca Municipal, conforme previsões do Edital.

Advogado: Franklin Vinicius Alves Silva, inscrito na OAB/SP sob o número 279.269.

E-mail do advogado: pfft2018@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, (-) de (-) de 2020.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
PELA CONCEDENTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

PELA CONCESSIONÁRIA

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____